



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Ano V - Edição nº 00734 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43295F08D315902A7D9DC69F67516EDB

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- DECRETO 868-2023 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BA.
- EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO.
- PORTARIA SEINFRA Nº 038-2023
- EDITAL NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
- PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARO/BA.
- APLICAÇÃO DA 2ª PROVA PARA TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR SANTO AMARO /BAHIA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 868, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo Município de Santo Amaro/Ba e dá outras providências.

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, com o objetivo de simplificar e agilizar o trâmite burocrático interno;

DECRETA:

Art 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

Art 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, servidores efetivos ou comissionados, com as atribuições fixadas neste Decreto, conforme segue abaixo:

- I- Marcus Vinicius dos Santos Dias, CAU/BA A34034-0 - Matrícula nº - 710935 – Presidente. (SEINFRA)
- II- Andrea Alves dos Santos Sales, CAU/BA A63349-6 - Matrícula nº - 703962 (SEINFRA)
- III- Adla Maia Ferreira – Matrícula nº - 709640 (SEPLAN)

§ 1º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

§ 2º O mandato da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria de Infraestrutura - SEINF.

Art 3º Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais, dilatar este prazo, no máximo, por igual período.

§1º. O membro da Comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado no *caput* deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da Comissão.

§2º Após o relatório expedido pelo membro da Comissão, o Presidente fará o respectivo laudo de avaliação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Art 4º A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da Comissão.

Art 5º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

- I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas, gravames de ônus e garantias reais, transmissão de posse direta ou indireta, e outros;
- II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;
- IV – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;
- V – Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando, inclusive, a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;
- VI – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;
- VII - Elaborar o laudo de vistoria de imóvel.

Art 6º Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Santo Amaro que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art 7º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

- I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia;
- III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
- V – A valorização imobiliária.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A **SMTT** - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, com fulcro nos Artigos. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT postou as Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas atuações por infrações de Trânsito cometidas, Concedendo -lhes, ampla defesa conforme prazos previstos no CTB. Com vencimento em **16/09/2023**. para interpor **defesa previa** junto à autoridade Municipal de Trânsito. **SMTT**. de Santo Amaro Ba. Na superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

NAI ENVIADA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00102675	DDY0886	26/07/2023 09:32	55500	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102672	HZU2177	25/07/2023 10:53	70301	RUA MARCILIO DIAS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102676	JPB7C08	30/07/2023 21:59	65300	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101198	KCP2A40	20/07/2023 15:28	73662	PRACA 14 DE JUNHO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102674	NTG9126	26/07/2023 08:44	70301	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102673	NZU6640	25/07/2023 15:57	70301	RUA DO SINIMBU BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101196	NZW6B77	19/07/2023 15:15	60412	SANTA LUZIA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101195	OKI2101	19/07/2023 10:25	53800	VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102671	PLH9I49	18/07/2023 11:06	70481	RUA MARCILIO DIAS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101197	QXNSD10	19/07/2023 15:44	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101199	RPH4D38	24/07/2023 15:44	55500	TRAVESSA DO IMPERADOR/ SN	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Santo Amaro, 07 de agosto de 2023.

Edvaldo Sacramento Ferreira.
Superintendente da SMTT.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, interporem recurso até a data do **vencimento em 17/09/2023**, junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Jari, no setor de protocolo da SMTT. / SANTO AMARO - por processamento, até o vencimento da multa conforme (redação) dada pela Lei nº 14.071, de 2020, ou, o pagamento da Multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00102635	JQR2213	13/05/2023 16:07	70301	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102921	JQX6D55	18/05/2023 14:31	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102636	JRQ4207	22/05/2023 16:11	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102917	NTI4D18	18/05/2023 11:05	57380	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102918	OLB7E96	18/05/2023 14:29	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101184	OUIH9B90	08/05/2023 11:27	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102914	OUP4789	15/05/2023 14:32	70301	RUA WANDERLEY PINHO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102919	OUIX5I16	18/05/2023 14:31	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102637	OVA4801	22/05/2023 16:44	60503	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102920	PAR9A52	18/05/2023 14:31	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102922	PJB4611	18/05/2023 16:28	60501	PRACA DA SANTA LUZIA S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102923	PKR4B70	18/05/2023 16:58	70722	AVENIDA RUY BARBOSA S/N BONFIM	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102916	PLK7E92	18/05/2023 10:32	54600	AVENIDA VIANA BANDEIRA S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101183	QPS8832	08/05/2023 11:17	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102634	RCX2F33	12/05/2023 14:15	54521	RUA DO PATRIOTISMO BAIRRO CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 04 de agosto de 2023.

Edvaldo Sacramento Ferreira
Autoridade Municipal de Trânsito.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Deliberações do Conselho Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARO/BA

EDITAL Nº 007/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO - CMDCA, instituída pela Resolução nº003/2023, responsável pela coordenação e organização do processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município, nos termos do Edital nº 03/2023, por deliberação majoritária de seus membros, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2023, resolve publicar edital disciplinando aplicação da segunda prova escrita no Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2024-2028, com demais determinações de local e horário da prova escrita, nos termos deste Edital.

DA 2ª PROVA ESCRITA

1. A 2ª prova escrita, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no processo de escolha para o Conselho Tutelar, eliminados na prova escrita aplicada no dia 30 de julho de 2023.
 - 1.1. Fica facultado aos candidatos já aprovados na 1ª prova escrita aplicada no dia 30 de julho de 2023, hipótese em que será considerada a pontuação aplicada na 2ª prova escrita.
 - 1.1.2. O candidato já aprovado na prova escrita realizada no dia 30 de julho de 2023 que optar por realizar a 2ª prova, estará sujeito a pontuação obtida na 2ª prova escrita, com critério eliminatório.
 - 1.2 A realização da 2ª prova escrita é obrigatória, como condição de permanência no processo de escolha do Conselho Tutelar, a todos os candidatos eliminados e evadidos na prova escrita realizada no dia 30 de julho de 2023.
2. A prova escrita será aplicada no dia 12 de agosto de 2023 (sábado), no horário das 13h15min (treze horas e quinze minutos) às 17h15min (dezessete horas e quinze minutos), no Centro Educacional Edvaldo Machado Boaventura, situado a Avenida Presidente Vargas, s/nº.
3. A duração da prova será de 4h (quatro horas), improrrogáveis.
4. A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada ("a" ate "e"), sendo somente

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

uma a correta, valendo 1,5(um e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos, versando sobre os conteúdos listados no item 6.

5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para a prova, conforme Edital CMDCA nº 006/2023.

5.1 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6. O conteúdo programático o qual será cobrado na segunda prova escrita, será o mesmo conteúdo da prova anterior, e versará sobre:

6.1. Conhecimentos Gerais: 4 (quatro) questões sobre assuntos da atualidade, tais como pandemia da covid-19, guerra na Ucrânia, programa federal de transferência de renda.

6.2 Conhecimentos específicos: 36 (trinta e seis) questões sobre: Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Direitos da Criança e do Adolescente; Medidas Socioeducativas e de Internamento; Atribuições do Conselho Tutelar; Situação de Maus Tratos contra criança e adolescente, Violação de Direitos; Lei nº 14.344/2022, Violência Doméstica e Familiar Contra Criança e Adolescente; Atendimento pela Autoridade Policial; Medidas Protetivas de Urgência; Lei nº. 13.431/2017, Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Formas de Violência contra Criança e Adolescente; Escuta Especializada.

DO HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES

7. Os portões serão abertos às 12:00h (doze horas) e fechados às 13:00h (treze horas), não sendo permitido o acesso do candidato após o fechamento dos portões.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I- comprovante de inscrição;

II- documento de identificação original com foto, sendo aceito como tal, um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

III- caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, não sendo aceito que o candidato realize a prova com nenhum outro tipo de caneta, nem utilização de

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

lápiz e borracha;

8.1 não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

8.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

8.3 Só será permitida a entrada do candidato portando água e lanches no local de realização das provas, se a embalagem destes for transparente.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à 2ª prova, ou, ainda, o comparecimento após o fechamento dos portões, implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

10. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio de qualquer espécie e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário ou esteja em desacordo com as regras deste edital.

12. É vedado, ainda, ao candidato, fumar na sala ou nas instalações da prova, bem como adentrar às instalações da prova com bebida alcoólica, ou, portando arma (mesmo que possua o respectivo porte).

13. O candidato não poderá (em hipótese alguma) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, e, após entrar na sala, o candidato deverá esperar 40 minutos contados do início da prova para poder sair.

13.1 O candidato que deixar as instalações do colégio, ou, ainda, que se ausentar da sala sem o acompanhamento de um fiscal, em hipótese alguma, poderá adentrar novamente às instalações da prova ou à sala.

14. A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 40 (quarenta) minutos anteriores ao horário

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

determinado para o término da prova.

15.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão-Resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 15.

16. Na sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais, ambos da banca examinadora, responsável pela aplicação da prova escrita.

17. Será automaticamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II- não apresentar um dos documentos exigidos nos item 8.II deste Edital;

III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios, calculadoras, livros, notas ou impressos, bem como qualquer outro item não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

IX – For surpreendido fumando na sala ou instalações da prova.

X – For surpreendido com bebida alcoólica na sala ou instalações da prova.

18. O CMDCA e a banca examinadora recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos vedados neste edital no dia de realização da prova.

19. O CMDCA e a banca examinadora não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos do candidato.

20. O CMDCA e a banca examinadora não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

21. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da 2ª Prova escrita, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

22. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

23. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

24. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo de material transparente, no Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

25. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão-Resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

26. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova.

27. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade, constantes no Cartão-Resposta.

28. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão-Resposta que será utilizado para a correção de sua prova, nos termos deste edital. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Escolha.

29. Se, a qualquer tempo, for constatado ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

30. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

DA BANCA EXAMINADORA

31. A Prova de Aferição de Conhecimentos Gerais e específicos será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa Manoelita Pinho & Associados LTDA, inscrita sob o

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

CNPJ nº 09.355.746/0001-92 e, sob sua responsabilidade, estando a Comissão Especial presente no local da prova apenas para acompanhamento das atividades e deliberação de casos omissos.

DO RESULTADO DA 2ª PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

32. O gabarito oficial da prova escrita, de caráter eliminatório, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral no dia 13.08.2023 e publicado no dia 14.08.2023 no diário oficial.

33. No dia 14 de agosto de 2023 será divulgado o resultado preliminar da prova escrita, constando a relação dos candidatos aprovados e eliminados.

34. O candidato eliminado na 2ª prova escrita poderá interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da publicação do resultado preliminar, até as 17h do dia 15 de agosto de 2023.

35. Os recursos serão endereçados por escrito ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, encaminhados para o e-mail: cmdca.stoamaro@gmail.com até as 17h do dia 15.08.2023, ou protocolados impressos na sede da Casa dos Conselhos, do dia 14/08/2023, até às 13h00min do dia 15/08/2023, localizada na Praça da Purificação, nº 08 – nesta cidade.

36. Os recursos deverão constar o nome completo do candidato, o nº de inscrição, cópia do documento de identificação, a numeração da questão ou questões da prova a ser impugnada e a fundamentação das razões do recurso.

37. Os recursos serão encaminhados pela Comissão Especial Eleitoral para a Banca Examinadora, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para resposta, de 18h do dia 15/08/2023 até as 18h do dia 16/08/2023.

38. A Comissão Especial Eleitoral decidirá sobre as respostas dos recursos recebidas pela banca examinadora, até as 21h do dia 16.08.2023, publicará a resolução com o resultado definitivo da prova escrita e homologando as candidaturas.

38. O candidato reprovado na prova escrita estará automaticamente eliminado do processo de escolha.

39. Ficam convocados todos os candidatados com suas candidaturas homologadas, publicadas no dia 16.08.2023 por Resolução CMDCA, a comparecerem na Casa dos Conselhos, situada na Praça da Purificação, nº08, no dia 17.08.2023 às 09h para participarem de reunião com a Comissão Especial Eleitoral, para registro da pré-candidatura, o qual informará o nome que constará na urna eletrônica (ou cédula), que poderá ser prenome, sobrenome, cognome, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo e irreverente. Deverá indicar até dois nomes, para caso haja a ocorrência de homonímia.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

39.1. Durante a reunião do dia 17.08.2023 com os candidatos com candidatura homologadas, a Comissão Especial Eleitoral, definirá os números (composto por 3 (três) dígitos), distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos na urna eletrônica.

39.2 Ainda na reunião do dia 17.08.2023, o candidato deverá entregar no ato do registro da candidatura, fotografia recente, obedecendo os critérios do art. 27 da Resolução TSE 23. 609/2019 - REGISTRO DE CANDIDATURA, observado o seguinte (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 1º, VIII):

- a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;
- b) profundidade de cor: 24bpp;
- c) colorida, com cor de fundo uniforme; (Redação dada pela Resolução nº 23.675/2021)
- d) características da fotografia: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

40. Altera o Anexo V - Cronograma do processo de escolha, do Edital CMDCA 003/2023, ficando estabelecidos os seguintes prazos:

DATA	ETAPA
13/08/2023	Aplicação da 2ª prova escrita de caráter eliminatório, no horário das 8h45min às 12h45min, abertura dos portões às 7h30min e fechamento às 8h30min.
14/08/2023	Divulgação do gabarito preliminar e resultado preliminar
15/08/2023	Às 18h00min início do prazo de recursos contra questões da prova escrita, com envio por e-mail; Às 12h30h início do prazo de apresentação de recursos contra questões da prova escrita, apresentação presencial.
16/08/2023	Publicação do resultado definitivo da prova escrita, após recursos, e homologação das candidaturas.
17/08/2023	Reunião com os candidatos com candidaturas homologadas, para entrega de documentação,
21/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
20/09/2023	Divulgação dos locais de votação
04 11/09/2023	a Indicação, pelo candidato, de três fiscais por cada local de votação
28 29/09/2023	e Entrega das credenciais dos fiscais

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

01/10/2023	Data da Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
Novembro de 2023	Capacitação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse

DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Santo Amaro/BA, 03 de agosto de 2023.


MARIA APARECIDA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS
Comissão Especial Eleitoral

EDILENE DÓREA SILVA
Comissão Especial Eleitoral

REGINA LÚCIA CALMON
Comissão Especial Eleitoral

Homologada em 03/08/23


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Deliberações do Conselho Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da BahiaSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre aplicação de 2ª prova para todos os candidatos inscritos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Santo Amaro, para o mandato de 2024-2028, e altera calendário, aprova o Edital nº 006/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO - CMDCA, instituída pela Resolução nº 003/2023, por deliberação majoritária de seus membros, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2023, e;

Considerando que nos termos do inciso IX do §7º do art. 11 da Resolução CONANDA nº 231, c/c o Item 3.15 do Edital CMDCA nº 001/2023, que dispõe sobre a competência da Comissão Especial Eleitoral resolver os casos omissos;

Considerando o disposto no art. 13 da Resolução CONANDA Nº 231/2022 que estabelece que o processo de escolha para o cada Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado;

Considerando o disposto no § 2º do art. 13 da Resolução CONANDA nº 231/2022 que em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes;

Considerando que o CMDCA por intermédio da Comissão Especial Eleitoral aplicou a Prova Escrita a todos os candidatos com inscrição habilitada, na forma prevista no Edital e suas respectivas retificações posteriores, através de empresa especializada, de caráter eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões objetivas, que versou sobre o seguinte conteúdo: Conhecimentos Gerais: 4 (quatro) questões sobre assuntos da atualidade, tais como pandemia da covid-19, guerra na Ucrânia, programa federal de transferência de renda. Conhecimentos específicos: 36 (trinta e seis) questões sobre: Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Direitos da Criança e do Adolescente; Medidas Socioeducativas e de Internamento; Atribuições do Conselho Tutelar; Situação de Maus Tratos contra criança e adolescente, Violação de Direitos; Lei nº 14.344/2022, Violência Doméstica e Familiar Contra Criança e Adolescente; Atendimento pela Autoridade Policial; Medidas Protetivas de Urgência; Lei nº. 13.431/2017, Sistema de garantia de Direitos da

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Criança e do Adolescente; Formas de Violência contra Criança e Adolescente; Escuta Especializada.

Considerando que a Nota de Corte prevista no Edital CMDCA 05/2023 foi de 50 (cinquenta pontos), para Prova Escrita, composta de 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 1,5 (um virgula cinco) pontos cada questão, exigindo do candidato um acerto mínimo de 20 (vinte) questões, correspondendo a 30 (trinta) pontos para aprovação;

Considerando que a Prova Escrita, conforme previsto na lei municipal, tem caráter eliminatório, o que implica na eliminação do candidato do Processo de Escolha, na hipótese de não atingir o escore mínimo de aprovação da prova escrita;

Considerando que dos 21 (vinte e um) candidatos inscritos, foram registradas 04 (quatro) faltas no dia da Prova Escrita;

Considerando que dos 17 (dezesete) candidatos que realizaram a prova, foram aprovados apenas 8 (oito), o que inviabiliza a continuidade do Processo de Escolha, em razão da exigência mínima de 10 (dez) candidatos para cada Conselho Tutelar,e;

Considerando ainda a PORTARIA TRE-BA Nº 593, DE 28 DE JUNHO DE 2023 Dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos referentes ao empréstimo de urnas eletrônicas para as Eleições dos membros dos Conselhos Tutelares em 1º de outubro de 2023, nos municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e publicar o Edital nº 007/2023 que dispõe de aplicação da segunda prova escrita, para os candidatos inscritos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro, do ano de 2023.

Art. 2º. Alterar calendário do Processo de escolha para membros do Conselho tutelar de Santo Amaro, para o mandato de 2024-2028, em consonância as determinações de prazos estabelecidos pela PORTARIA TRE-BA Nº 593, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Presidente da Comissão Eleitoral

Homologada em 03/08/23
MIRIAM DO NASCIMENTO
DECRETO: 009/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACAO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEINFRA Nº 038, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais de Contrato (titular e suplente), para acompanhar, fiscalizar contrato no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, do Município de Santo Amaro, Bahia, e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **SAMME GREICY DE SOUZA CHIANG** - Engenheira Civil – CREA/BA 051998752-7 - Matrícula Funcional nº 710528, e como fiscal substituto a servidora **ANDREA ALVES DOS SANTOS SALES**, Arquiteta/Urbanista – CAU/BA A63349-6, Matrícula nº 703962, para o contrato abaixo:

I – Contrato nº: 084/2023

Empresa: CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 13.438.063./0001-76.

Processo Administrativo nº 273/2022

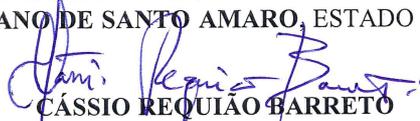
Tomada de Preços nº 012/2022

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação de Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva, contemplando Vestiário, na Escola Maria Aleluia, localizada na Pitinga, Município de Santo Amaro/BA.

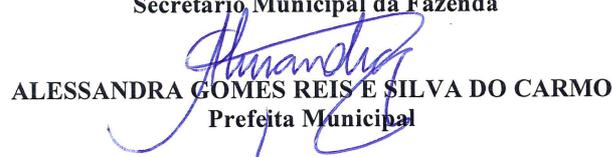
Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2023.


CÁSSIO REQUIÃO BARRETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal